



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0414/2024

“Altera a Lei Complementar nº 755, de 2019, que "Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para isentar do pagamento de emolumentos, na compra e venda de imóveis, o agricultor familiar.”

Autor: Deputado Padre Pedro Baldissera

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Padre Pedro Baldissera, que pretende “isentar do pagamento de emolumentos, na compra e venda de imóveis, o agricultor familiar, desde que não detenha, a qualquer título, área rural superior a 4 (quatro) módulos fiscais, de forma contígua ou não”.

Argumenta o Autor que a proposição em foco é relevante, tendo em vista que tal medida “a isenção dos emolumentos permitirá que os beneficiários aloquem mais recursos à infraestrutura necessária para a produção agrícola e para a habitação, contribuindo assim para a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida no meio rural.”

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 09 de setembro de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que me foi designada a relatoria, nos moldes regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Procedendo-se ao exame dos autos em curso, no que concerne à constitucionalidade formal, verifica-se que o Projeto de Lei em discussão não contraria as hipóteses elencadas no § 2º do art. 50 da Constituição de Santa Catarina, que estipula as competências legislativas de cunho privativo do Governador do Estado.

Contudo, destaca-se a necessidade de alteração da proposição em tela para transformá-la em Projeto de Lei Complementar, renumerando-a conforme sequência específica, uma vez que se pretende promover a modificação de Lei Complementar que dispõe sobre emolumentos notariais e registrais, ou seja, custas de serviços extrajudiciais prestados de forma delegada pelo Poder Judiciário, temática reservada à espécie legislativa mencionada, por força do art. 57, I, da Constituição de Santa Catarina.

Diante do exposto, com base nos arts. 72, I, e 144, I, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0414/2024, transformado**, porém, nos termos regimentais, em **Projeto de Lei Complementar**, conforme fundamentação.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator